

Para / To **Administrador da Vila Sol III – Empreendimentos Urbanísticos, S.A**
A/c Eng.º Gonçalves Nunes
Fax nº **21 799 12 77**
De / From **Prof. António Gonçalves Henriques**
Nº de pags. / Nr. of pages **1**
Nossa referência / Our reference **981/08 / GAIA**
Assunto / Subject **Barragem e Campo de Golfe da Herdade da Palheta (AIA nº 1912)**

Foi recebida nesta Agência, no âmbito da Audiência Prèvia à Proposta de Desconformidade do EIA da "Barragem e Campo de Golfe da Herdade da Palheta", a seguinte documentação, datada de 14 de Novembro de 2008:

- 1- Ofício onde são apresentados esclarecimentos a algumas questões colocadas pela Comissão de Avaliação (CA);
- 2- Documento resposta ao parecer da CA elaborado pela GGT (Gabinete de Planeamento e Gestão do Território, Lda);
- 3- Memória Descritiva e Justificativa e Cartografia do Campo de Golfe da Herdade da Palheta;
- 4- Capítulo de Medidas de Minimização do Estudo de Impacte Ambiental.

Os documentos apresentados pretendem dar resposta ao Parecer da CA, com vista a esclarecer/rectificar os aspectos constantes do referido Parecer, não sendo, no entanto, esse o objectivo da apresentação das alegações. Salienta-se que parte da informação apresentada pressupõe alteração/actualização de vários capítulos, e consequentemente a reformulação do EIA.

Relativamente ao conteúdo das respostas, e apesar do esforço efectuado pelo proponente para a clarificação dos aspectos mencionados no Parecer da CA, considera-se que a informação apresentada relativa à Descrição do Projecto e Justificação do Projecto colmata algumas das questões identificadas pela CA, aspecto que se considera reforçar o conteúdo do parecer da CA.

Acresce ainda que continua a verificar-se a existência de lacunas ao nível dos referidos capítulos, nomeadamente no que se refere à sustentabilidade do projecto, assim como a clarificação das fases em que se encontra cada uma das suas componentes, aspectos que se considera fundamental estarem reflectidos na avaliação de impactes.

Face ao exposto, não se encontra fundamento para que haja uma alteração à tomada de decisão proposta. Assim, é declarada a Desconformidade do EIA anexando-se a respectiva Declaração.

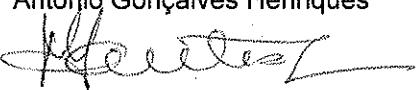
Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral

António Gonçalves Henriques

Anexo: Declaração de Desconformidade

MSR


Fernanda Santiago
Subdiretora-Geral

Declaração de Desconformidade

do Estudo de Impacte Ambiental do Projecto
“Barragem e Campo de golfe da Herdade da Palheta”

De acordo com o n.º 4 do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, e após apreciação técnica do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projecto “Barragem e Campo de Golfe da Herdade da Palheta” pela Comissão Avaliação, bem como dos elementos apresentados pelo promotor em sede da Audiência Prévia, ao abrigo do art.100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, declara-se a desconformidade do EIA.

Agência Portuguesa do Ambiente, 20 de Novembro de 2008

O Director-Geral

António Gonçalves Henriques



Fernanda Santiago
Subdiretora-Geral